

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026**
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada/concessionária autorizada para realização de revisão mecânica periódica preventiva de veículo ambulância Renault Master, placas SXJ7C19, integrante da frota municipal.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de revisão de 230.000km manutenção de GM Onix, placas RYX9H17	Un	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	Serviço de revisão de 240.000km manutenção de GM Onix, placas RYX9G17	Un	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
	Serviço de revisão de 100.000km manutenção de GM Spin, placas RYT6D41	Un	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
	Serviço de revisão de 30.000km manutenção de GM Onix, placas UML6F74	Un	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Total					R\$ 3.065,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de revisão nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos utilizados no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes de saúde e na execução das atividades administrativas e operacionais vinculadas aos serviços públicos de saúde. A manutenção preventiva e periódica da frota é essencial para reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar interrupções inesperadas dos serviços e garantir a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população.

A realização das revisões conforme as recomendações técnicas dos fabricantes contribuem para a preservação da vida útil dos veículos, a identificação antecipada de possíveis problemas mecânicos e a redução de custos decorrentes de reparos corretivos de maior complexidade. Além disso, a manutenção adequada proporciona melhores condições de segurança aos servidores,

pacientes e demais usuários, especialmente considerando que os veículos da Secretaria de Saúde são instrumentos indispensáveis à prestação de serviços públicos essenciais, cujo funcionamento deve ocorrer de maneira regular, segura e eficiente.

Justifica-se, ainda, que os serviços sejam executados por concessionária autorizada da respectiva marca, tendo em vista sua qualificação técnica, o conhecimento específico dos sistemas e componentes dos veículos, a utilização de procedimentos e equipamentos adequados e a observância das orientações estabelecidas pelo fabricante. Essa condição contribui para a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, bem como para a preservação das condições de garantia dos veículos, quando aplicável, proporcionando maior segurança e economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público mediante a manutenção da frota em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução como um todo, busca atender a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em veículo Renault Master da frota municipal.

3.3. A solução proposta considera o ciclo de vida do equipamento ao garantir: a preservação do patrimônio público, evitando desgastes prematuros e prolongando sua vida útil. Segurança e confiabilidade, assegurando que o veículo opere conforme os padrões técnicos recomendados pelo fabricante. Eficiência operacional, mantendo o desempenho ideal da máquina e evitando interrupções nas atividades. Redução de custos a longo prazo, minimizando despesas com consertos emergenciais e otimizando os recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a revisão preventiva contribuirá para a continuidade e qualidade das operações, garantindo que o equipamento permaneça disponível para atender às demandas do município de forma eficiente e segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A manutenção se dará em data agendada previamente entre as partes.

5.2. Deverá ser efetuado na sede da contratada, oportunidade em que o veículo será levado até o local.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.065,00 (três mil, sessenta e cinco reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através do menor preço da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 29		Saldo da Despesa:	R\$ 43.927,16	
12.003	Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	12.003.10.302.0025.2061.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R\$ 3.065,00
Total:				R\$ 3.065,00
Total Geral:				R\$ 3.065,00

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, data da assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente
DECIO JOSE MACHRY
Data: 22/10/2026 16:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECIO JOSÉ MACHRY
Responsável pelo Termo de Referência